
Plano de Contingência - COVID 19



Setembro 2020

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 O QUE É A COVID 19?	3
1.2 PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO:	4
2. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	4
2.1 EQUIPA RESPONSÁVEL – PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	4
2.2 RESPONSÁVEIS	5
3. PLANO DE COMUNICAÇÃO	7
3.1 INTERNA	7
3.2 INTERINSTITUCIONAL	7
3.3 EXTERNA	8
4. MEDIDAS A APLICAR	8
4.1 TURMAS E HORÁRIOS	8
5. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO	10
5.1 CASO SUSPEITO NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	10
5.2 CASO CONFIRMADO FORA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	12
5.3 RASTREIO DE CONTACTOS	13
5.4 SURTOS	15
6. ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS	15
6.1 SALAS DE ISOLAMENTO	15
6.2 LOCALIZAÇÃO DAS SALAS DE ISOLAMENTO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO	15
6.3 NORMAS E CIRCUITOS DE ACESSIBILIDADE	16
6.3.1. JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CEB	16
6.3.2. JARDINS DE INFÂNCIA	17
6.4 REFEITÓRIOS	17
6.4.1 ESCOLA BÁSICA FEBO MONIZ/ESCOLA SECUNDÁRIA DA MARQUESA DE ALORNA	17
6.4.2 REFEITÓRIO E BAR	18
7. LIMPEZA E DESINFEÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	18
7.1 JARDINS DE INFÂNCIA / ESCOLAS DO 1.º CEB	19
7.2 ESCOLA BÁSICA FEBO MONIZ / ESCOLA SECUNDÁRIA	19
8. DIVULGAÇÃO DO PLANO	20

1. INTRODUÇÃO

Este plano define as medidas a adotar para prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 e a gestão de surtos de COVID-19, no Agrupamento de Escolas de Almeirim.

As medidas apresentadas não dispensam a consulta e cumprimento de legislação em vigor ou outras orientações específicas para os estabelecimentos de ensino.

Para cada estabelecimento de ensino estão definidos procedimentos específicos de acordo com a realidade de cada espaço.

1.10 que é a Covid 19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção com o novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

1.2 Prevenção da transmissão:

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

2. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

2.1 Equipa Responsável - Ponto Focal do Plano de Contingência

A Equipa Responsável do Plano de Contingência tem como função articular a comunicação no Agrupamento com a Autoridade de Saúde Local, coordenar e comandar a implementação do Plano de Contingência.

Responsável máximo Ponto Focal	Diretor	José Manuel Batista Carreira Jose.carreira@ae.almeirim.pt	
Substitui o responsável máximo	Subdiretora	Helena Constança Coutinho Lopes Helena.lopes@ae-almeirim.pt	-Substitui o diretor - ponto focal. - ponto de contacto com os responsáveis dos JI e 1.º ciclo

Substitui o ponto focal, se necessário	Adjunta do diretor	Isabel Maria Gomes Reis Isabel.reis@ae-almeirim.pt	Ponto de contacto com os responsáveis dos JI, 1.º ciclo
Substitui o ponto focal, se necessário	Adjunta do diretor	Helena Isabel de Carvalho Vacas Helena.vacas@ae-almeirim.pt	Ponto de contacto na ESMA e contacto direto com a responsável da EB Febo Moniz
Substitui o ponto focal, se necessário	Adjunta do diretor	Lurdes Norberto Santos Lurdes.santos@ae-lmeirim.pt	Ponto de contacto na ESMA e contacto direto com a responsável da EB Febo Moniz

Compete à Equipa Responsável implementar e coordenar o plano de contingência, articulando com a Equipa de Educação para a Saúde, providenciando:

- A promoção de comportamentos preventivos: divulgação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática;
- O contacto com a Autoridade de Saúde Local / Unidade de Saúde Pública / SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito;
- O contacto com os encarregados de educação;
- O contacto com a DGEstE e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- O fecho dos edifícios da educação pré-escolar e das escolas, de acordo com as recomendações das entidades competentes;
- A implementação das medidas que o Delegado de Saúde / Unidade de Saúde aconselharem.
- O funcionamento das atividades letivas em regime presencial ou regime misto;

2.2 Responsáveis

Em cada estabelecimento de ensino estão definidos os responsáveis pela implementação do Plano de contingência, a quem cabe:

- Fazer cumprir o Plano de Contingência nos respetivos estabelecimentos de ensino;
- Gerir os casos de forma adequada e aplicar as medidas de saúde pública;

- Reorganizar o espaço escolar de forma a cumprir a legislação em vigor e as orientações;
- Manter permanentemente informado o diretor/ equipa responsável;

Escolas/ contactos	Responsável	Substituto	Funções
JI 1 Telefone: 966198739	Maria José Mendes	Susana Gonçalves	<p>- A comunicação faz-se diretamente entre os responsáveis de cada escola e o Diretor;</p> <p>- Contactam o Diretor em qualquer eventualidade ou necessidade;</p> <p>-Asseguram a implementação do plano;</p> <p>- Organizam os contactos com os encarregados de educação;</p> <p>- Sensibilizam a comunidade escolar para cumprimento de normas;</p> <p>- Substituem-se sempre que necessário.</p>
JI3 Telefone: 962110836	Ana Cristina Luís	Luísa Centeio	
JI BR Telefone: 962097705	Maria João Pacheco	Maria do Carmo Crucho	
EB CHARCOS Telefone: 243054840	Edite Prates	Luís Barcelos	
EB ALMEIRIM Telefone: 966198725	José Mesquita	Maria João Silva	
EB MOINHO DE VENTO Telefone: 966198741	Fátima Carvalho	Luísa Loureiro	
EB CORTIÇÓIS Telefone: 962097702	Manuel João	Ana Isabel Casimiro	
EB Febo Moniz Telefone: 243594210	Luísa Fernandes	Zélia Machado	
ESMA Telefone: 243594210	Helena Vacas	Lurdes Santos	

3. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Fluxo de comunicação/informação

3.1 Interna

Estabelece-se no espaço escolar e passa por divulgar informação atualizada:

- Afixação de cartazes informativos da DGS, nos principais locais de acesso, com medidas preventivas, orientações específicas e regras a cumprir;
- Os docentes e em particular os Diretores de Turma/Professores Titulares promovem a educação para a saúde, a sensibilização dos alunos para as questões de higiene, cumprimento de regras, comportamentos preventivos e sobre os sintomas que podem indiciar uma situação de infeção;
- Realização de reuniões da direção com os responsáveis de escola, para organização e funcionamento dos estabelecimentos e identificação de aspetos a melhorar;
- Realização de reuniões das equipas responsáveis com os Assistentes Operacionais, para orientação / implementação dos planos de higienização dos espaços.

3.2 Interinstitucional

Estabelece-se entre instituições parceiras com responsabilidade pela prevenção e gestão de situações ligadas à Covid -19.

O Diretor informa/ contacta:

- Equipa de saúde escolar - análise e execução do plano de contingência do AE e gestão de caso/surto;
- Delegada de saúde - esclarecimento de situações e acolhimento da informação relativa ao risco e à gestão de casos/surto, assim como na adoção de medidas de proteção individuais e coletivas a adotar;
- Proteção civil - articulação na gestão das situações que assim o exigiam.

3.3 Externa

Estabelece-se entre a Direção do AE e os Encarregados de Educação/Associação de Pais/Comunidade escolar com veiculação de informação regular, a colocar na página web do AE - www.ae-almeirim.pt:

- Plano de contingência;
- Medidas e recomendações;
- Decisões em situação de surto;
- Envio aos EE, via e-mail de informação confirmando caso/surto de COVID-19, no estabelecimento de ensino, de forma detalhada preservando o anonimato dos envolvidos.

4. MEDIDAS A APLICAR

O início deste ano letivo com o regresso das aulas presenciais, implica uma reorganização da escola ao nível do funcionamento das atividades letivas, criando condições de segurança para os alunos, professores e pessoal não docente. Todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização dos espaços e de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico.

Assim, de acordo com as orientações emanadas pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEsTE), em consonância com as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), o Agrupamento de Escolas de Almeirim, estabelece no presente plano de contingência as orientações gerais para o agrupamento e as específicas a observar em cada um dos estabelecimentos de educação e ensino.

É obrigatório o uso de máscara para alunos a partir do 2º ciclo. Será distribuído, por período, a cada aluno, um Kit de 3 máscaras certificadas Nível 3, reutilizáveis 20/25 lavagens. Apenas será permitida a utilização destas máscaras ou em sua substituição máscaras descartáveis certificadas (compradas pelos alunos).

4.1 Turmas e horários

As turmas foram elaboradas e aprovadas de acordo com o DN 10A/2018, de 19 de junho.

A cada turma é atribuída, sempre que possível, uma sala base, atendendo ao número de

alunos, de modo a manter a maior distância possível entre eles. Os lugares são definidos e mantidos pelo Professor Titular/Diretor de Turma.

Na elaboração dos horários teve-se em atenção desfazer as entradas e saídas dos alunos e, sempre que possível, diminuir o tempo de permanência, em conjunto, nos estabelecimentos de ensino.

a. Acessos e circulação

Em cada estabelecimento estão indicados os acessos e circuitos diferenciados de circulação e utilização dos espaços escolares.

b. Higienização

Na entrada de todos os estabelecimentos de ensino encontra-se um dispensador e solução de base alcoólica (SABA). É obrigatório desinfetar as mãos à entrada e na saída.

Encontra-se também para utilização um tapete desinfetante.

Os alunos, pessoal docente e não docente devem:

- Lavar frequentemente as mãos;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

As casas de banho estão equipadas com sabão e toalhetes de papel;

Os equipamentos de limpeza de uso único devem ser eliminados ou descartados após a utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado.

Os assistentes operacionais devem proceder à limpeza e desinfeção:

- das zonas e objetos comuns frequentemente manuseadas (corrimãos, maçanetas das portas, interruptores...), pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- das salas de aulas, no final do dia ou sempre que ocorra a utilização da sala por alunos de outra turma, secretária e computador sempre que haja mudança de

professor;

- casas de banho, pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- salas de professores e de pessoal não docente duas vezes por dia;
- materiais lúdico-pedagógicos, no final de cada utilização.

5. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO

5.1 Caso suspeito no estabelecimento de ensino

Qualquer docente, trabalhador não docente, aluno ou visitante, com sinais e sintomas de COVID-19, dirige-se para a sala de isolamento. Nesta todos devem ser portadores de máscara.

Em situação de identificação de caso suspeito, em sala de aula, o docente comunica à assistente operacional, que acompanha o aluno após este ter arrumado os seus materiais.

Já na sala informa o ponto focal (por via telefónica).

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS24 e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação. Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de ensino.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência.

• Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;
- Avaliação Clínica nas Áreas dedicadas COVID-19, nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local:

- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar e sobre os procedimentos seguintes. A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada;
- no primeiro contacto com o estabelecimento ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

5.2 Caso confirmado fora do estabelecimento de ensino

Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal.

A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

A pessoa **só pode regressar ao estabelecimento** de ensino após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local.

5.3 Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. Deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso.

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas**.

Medidas Individuais

Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa;
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição. Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” e “Rastreio de contactos” do presente documento.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

Medidas Coletivas

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de ensino (só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade). Esta medida apenas

pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

5.4 Surtos

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica.

A avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de ensino.

6. ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

6.1 Salas de isolamento

A colocação de uma pessoa com sinais e sintomas sugestivos de COVID-19, numa área de isolamento, visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação do COVID-19 na comunidade educativa.

As salas de isolamento devem estar equipadas com telefone, cadeira ou marquesa, *kit* com água e alguns alimentos não perecíveis (bolacha maria, bolacha de água e sal, sumo, etc.), contentor de resíduos, SABA, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro

6.2 Localização das salas de isolamento por Estabelecimento de Ensino

<ul style="list-style-type: none">• JI n.º1 / EB Moinho de Vento - está localizada no edifício da EB Moinho de Vento (<u>Jardim de Infância</u>), na ala direita (primeiro gabinete de apoio).
<ul style="list-style-type: none">• JI N.º3 - Gabinete de atendimento, situado na ala esquerda o edifício.
<ul style="list-style-type: none">• JI Benfica do Ribatejo - gabinete situado no lado esquerdo edifício.
<ul style="list-style-type: none">• EB de Almeirim - Gabinete de apoio, situado no R/C, com porta para o ginásio.
<ul style="list-style-type: none">• EB Charcos - Gabinete médico, localizada no rés-do-chão.

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• EB Cortiçóis / EB Benfica do Ribatejo - espaço localizado na parte de trás do edifício. |
| <ul style="list-style-type: none">• Escola Básica Febo Moniz - Gabinete de Educação para a Saúde, Bloco Rosa, R/C. |
| <ul style="list-style-type: none">• Escola Secundária Marquesa da Alorna - Sala C12, 1.º andar, Gabinete de Educação para a Saúde. |

6.3 Normas e circuitos de acessibilidade

As normas e circuitos de acessibilidade e circulação estão estabelecidos em cada estabelecimento de ensino, de acordo com as orientações estabelecidas superiormente e ajustadas às especificidades de cada escola.

Disposições comuns:

- A entrada e a saída das crianças/ alunos deve efetuar-se de acordo com os horários e percursos estabelecidos em cada edifício;
- À entrada e à saída do estabelecimento, crianças/ alunos, pessoal docente e não docente, devem higienizar as mãos com SABA;
- Não é permitida a entrada de acompanhantes no edifício;
- É expressamente proibido levar uma criança/ aluno com febre para o edifício escolar, sob o efeito de antipiréticos;
- É expressamente proibida a entrada de crianças/ alunos, bem como pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19;
- É proibida a entrada de pessoas externas ao processo educativo (por exemplo, fornecedores), só excepcionalmente o podem fazer e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças/ os alunos.

6.3.1. Jardins de Infância e Escolas do 1.º CEB

- A entrega das crianças/alunos à entrada e à saída efetua-se à porta do edifício escolar;
- Cada criança apenas poderá ser acompanhada por um adulto;

- Não é permitida a entrada de brinquedos pessoais ou outros objetos não necessários;
- Durante a permanência no edifício, todos os adultos estão obrigados ao uso de máscara;
- A entrada e saída de crianças efetua-se de acordo com os percursos estabelecidos em cada edifício, acautelando o cruzamento de pessoas;
- O acesso às salas de atividades deve ser limitado apenas aos profissionais afetos à mesma;
- Durante as pausas para almoço ou descanso, os profissionais deverão garantir o afastamento físico.

6.3.2. Jardins de Infância

- As crianças devem utilizar bibe e calçado exclusivo;
- O bibe mantém-se no JI durante a semana;
- Os educadores e os assistentes operacionais devem vestir bata e calçado exclusivo do serviço;
- Existem marcações dos “espaços sujos” e “espaços limpos”, bem como circuitos de entrada, de saída e de acesso às salas;
- Em cada JI estão definidos os circuitos a usar pelas crianças e pelos adultos para as ações diárias, de forma a privilegiar o distanciamento social (idas ao WC, recreio, refeitório, etc.);
- As peças de roupa suja das crianças devem ir para casa em saco plástico fechado;

6.4 Refeitórios

A utilização do refeitório obedece ao cumprimento regras de higiene e segurança, com limitação no número de alunos presentes. A utilização dos refeitórios será feita de forma desfasada, por vários turnos, de acordo com a limitação dos espaços.

6.4.1 Escola Básica Febo Moniz/Escola Secundária da Marquesa de Alorna

- A entrada de alunos far-se-á pelas respetivas portarias, sendo também utilizado o portão grande anexo;

- Respeitar o distanciamento obrigatório entre alunos;
- Uso obrigatório de máscara;
- Apresentação do cartão do aluno;
- Higienização e desinfecção das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Após a entrada no recinto escolar devem dirigir-se de imediato para a sala de aula respetiva, respeitando os percursos definidos;
- A circulação deve ser feita sempre pela direita, salvaguardando-se percursos com sinalética própria;
- Durante a permanência nos edifícios, toda a comunidade educativa deve usar máscara;
- Na saída das salas de aula, os alunos seguem o circuito definido (circular pela direita), integrando ordeiramente as filas existentes;
- O acesso aos blocos faz-se de acordo com os percursos estabelecidos, circulando sempre pela direita, de forma alinhada e com distanciamento.

6.4.2 Refeitório e Bar

- O acesso ao bar é efetuado pelos circuitos definidos e é limitado o número de utilizadores, como tal os alunos devem trazer o seu lanche;
- Os alunos de escalão A e B podem almoçar no refeitório, assim como os alunos que têm aulas de manhã e de tarde, os residentes fora da cidade de Almeirim e os que frequentam os cursos profissionais. Os alunos que só têm aulas num período do dia e não são abrangidos pelo escalão A ou B, é aconselhável almoçarem em casa.

7. LIMPEZA E DESINFEÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

Os assistentes operacionais estão sensibilizados para o cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), lavagem correta das mãos, limpeza e desinfecção dos espaços e superfícies. A limpeza e desinfecção dos espaços e superfícies serão realizados de acordo com a Orientação n.º 14/2020 de 21/03/2020.

7.1 Jardins de Infância / Escolas do 1.º CEB

Os espaços são limpos e higienizados, atendendo ao seguinte:

- Casas de banho, pelo menos, duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Zonas e objetos de uso comum (corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente), pelo menos, duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Materiais lúdico-pedagógicos e equipamentos, após cada utilização;
- Salas de atividades/ aula, no final de cada utilização;
- Mesas de trabalho, após cada utilização;
- Mesas dos alunos, uma vez no final do período da manhã e outra vez no final do período da tarde;
- Sala de pessoal docente e não docente, de manhã e à tarde;
- Equipamentos de recreio, após utilização de cada grupo.

7.2 Escola Básica Febo Moniz / Escola Secundária

Os espaços são limpos e higienizados, atendendo ao seguinte:

- Casas de banho, pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde.
- Zonas e objetos de uso comum:
- Corredores, pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Corrimãos, após cada intervalo;
- Maçanetas das portas, interruptores e outras zonas de contacto frequente, pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Sala de aula, mobiliário, após cada utilização por uma turma (sempre que mude a turma);
- Materiais e equipamento usados na sala de aula, após cada utilização;
- Secretária e teclado do computador, após a conclusão de uma aula por um professor;
- Equipamentos diversos, após cada utilização por uma turma;

- Refeitórios, o mobiliário deve ser higienizado e desinfetado após cada refeição;
- Bares/ bufetes, deve ser efetuada com frequência a higienização e desinfecção das superfícies e dos equipamentos.

8. DIVULGAÇÃO DO PLANO

O presente plano será enviado à comunidade educativa através de e-mail e colocado para consulta/leitura na página web do agrupamento.

Almeirim, 14 de setembro de 2020

O Diretor

José Manuel Batista Carreira

Anexo 1

Contactos

SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE/ SNS 24

808 24 24 24

AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL/ UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA LOCAL

Contacto a ser realizado pela Equipa Operativa Central (EOC)/ Ponto Focal do Plano de Contingência

Centro de Saúde de Almeirim - 243 594 350

PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Direção - 243594250 - ext. 315, ext 316

Anexo 2

FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE

Perante a existência de um caso ou de um surto, o estabelecimento de educação ou ensino deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: _____

Endereço: _____

Freguesia: _____

Telefone: _____ Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: _____

Telefone: _____

Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno:

Nome: _____

Idade: _____

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

Turma: _____

Número de alunos da turma: _____

O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: _____

Número de alunos da(s) turma(s): _____

Portador de doença(s) crónica(s)?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? _____

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

Sim

Não

Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação

Utilização de transporte escolar?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

Sim. Especificar turno/horário: _____

Não

Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

Sim. Especificar: _____

Não

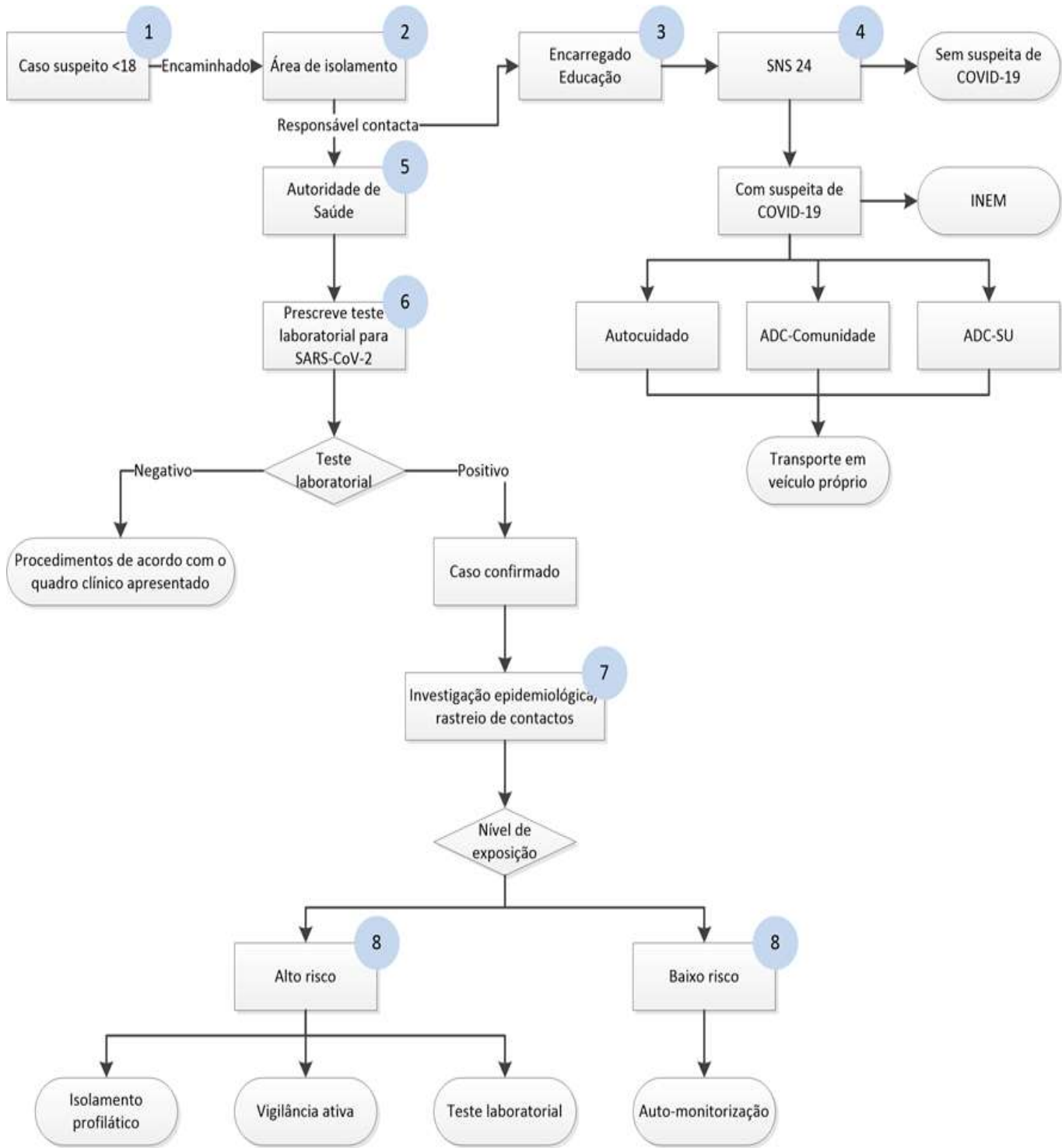
Sem informação

Anexo 3

O estabelecimento de educação ou ensino deve enviar a lista dos alunos e docentes e não docentes alocados a uma turma, coorte, ou qualquer outro contacto conhecido fora da sala de aula, especificando o tipo de contacto.

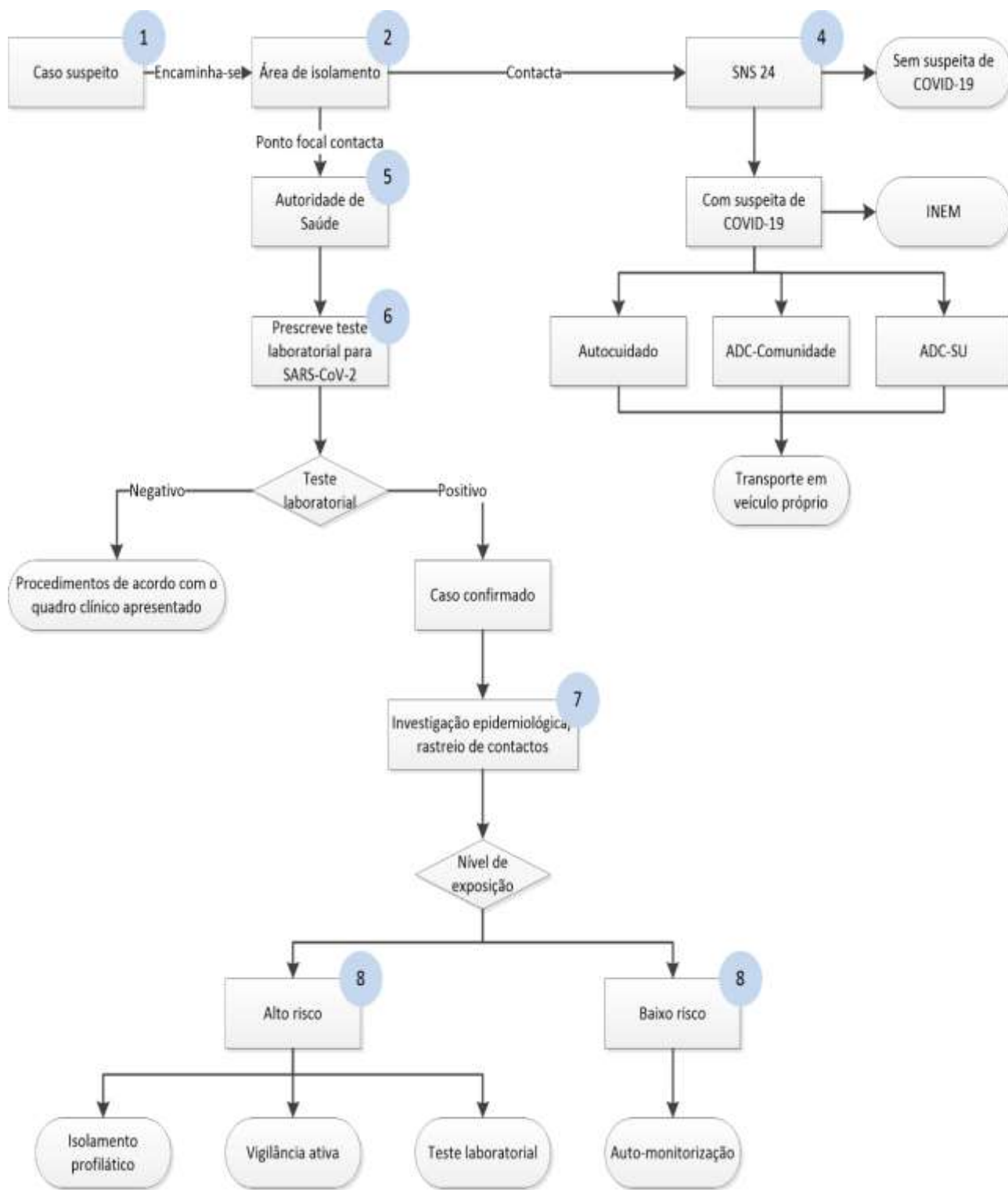
Nome	Contacto telefónico	Endereço eletrónico	Tipo de contacto (aluno da mesma turma, aluno de outra turma de uma mesma coorte, docente, não docente, atividade extracurricular, coabitante, etc.)

Anexo 4



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

Anexo 5



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

Anexo 6

MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas de Almeirim

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento]